

**Presidência****PORTARIA Nº 111 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**DISPENSAR:**

A pedido, o Juiz de Direito MÁRCIO DA SILVA ALEXANDRE, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a partir de 1º de setembro de 2019, das atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

**PORTARIA Nº 114 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Institui Grupo de Trabalho para promoção de métodos alternativos para a resolução de conflito em questão envolvendo o sistema prisional do Estado da Bahia.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do procedimento administrativo nº 09347/2019, no qual a Procuradoria-Geral do Estado da Bahia e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado da Bahia – GMF/BA solicitam o apoio do Conselho Nacional de Justiça, para que promova mediação entre as partes envolvidas em Ação Civil Pública em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, a qual impede e acarreta a inviabilização do funcionamento da unidade prisionais (já prontas e finalizadas) de Irecê e Brumado, ambas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Nacional de Justiça propor medidas com vistas à maior celeridade dos processos judiciais nos diversos ramos do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à organização das medidas necessárias, a fim de que se promova o adequado ajustamento entre os interesses do Ministério Público do Trabalho e o Governo do Estado da Bahia, diretamente relacionados com a Ação Civil Pública, em trâmite na 5ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, a qual impossibilita a “entrada em operação das unidades prisionais de Irecê e Brumado”.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho;
- II – Juiz de Direito Luis Geraldo Sant’ Ana Lanfredi, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF;
- III – Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, Supervisor do GMF/BA; e
- IV – Ricardo de Lins e Horta, Chefe de Gabinete do DMF.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, terá o prazo de sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

**PORTARIA Nº 115 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

Altera o inciso XIII do art. 2º da Portaria nº 159, de 11 de dezembro de 2018, que trata da composição do Comitê do Programa Nacional de Gestão Documental do Poder Judiciário – Proname.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso XIII do art. 2º da Portaria no 159, de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

XIII – Márcio Rodrigues Cerqueira, servidor público – CJF; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

**PORTARIA Nº 116 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**DESIGNAR:**

a Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região DAYSE STARLING MOTTA, para exercer as atribuições de Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, a partir do dia 26 de agosto de 2019.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

Presidente

**Secretaria Geral**

**DESPACHO**

À Secretaria Geral do Conselho Nacional de Justiça,

Na data de 18 de dezembro de 2018, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Saúde celebraram o Termo de Cooperação n. 051/2018, cujo objeto é proporcionar às assessorias, leia-se, os NatJus, estabelecido na Resolução 238 do CNJ, dos Comitês Estaduais da Saúde do Poder Judiciário, por meio de consultoria à distância, suporte técnico para avaliação, sob o ponto de vista médico, das demandas judiciais relacionadas com a atenção à saúde com pedido de tutela antecipada sob a alegação de urgência.

O presente acordo foi operacionalizado por meio de parceria que foi firmada entre o Ministério da Saúde e o Hospital Israelita Albert Einstein, que culminou na criação do NAT-JUS Nacional, grupo de médicos atuando de forma remota para todos os Comitês.

Destaco que, cada um dos médicos que atuarão junto ao NAT-JUS Nacional deverá assinar um Termo/Declaração Negativa de Potenciais Conflitos de Interesses, contendo o nome completo, RG, CPF e CRM, no sentido de que não recebe qualquer patrocínio da indústria ou participa de qualquer entidade de especialidade ou de pacientes que possa representar conflitos de interesse, devendo tal documento permanecer arquivado no Hospital Israelita Albert Einstein, com cópia encaminhada ao e-mail do fórum da saúde (forumdasaude@cnj.jus.br).

Nesse sentido, e em cumprimento ao § 1º do artigo 1º da Resolução 238/2016 do Conselho Nacional de Justiça, determino a publicação no diário de justiça eletrônico - DJE dos nomes profissionais de saúde, abaixo relacionados, que atuarão junto ao NAT-JUS Nacional, na elaboração de notas técnicas acerca da medicina baseada em evidências.